

18.04.1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Rua Elias Estevão Colnago, 65 — CEP 29.620

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/91

"ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NA SECRETARIA DA CÂMARA."

A Mesa da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, na Sessão realizada no dia 27 de novembro de 1991 aprovou e ela

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 7:00 às 13:00 h., para funcionamento do expediente na Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O horário de trabalho será ininterrupto, com intervalo de 15(quinze) minutos após as primeiras 03(três) horas de trabalho.

Art. 2º - Nos dias em que houver Sessão na Câmara, o expediente iniciará às 13:00 h..

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 28 de novembro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana, 28 de novembro de 1991.


José Maria Caetano de Souza
Presidente


Henrique Geraldo Alves
2º Secretário